



Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240
C.G.C. 11.362.779/0001-01 — CEP 55930000
Camutanga — Pernambuco

LEI Nº 079/95

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1996.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, III, combinado com o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Camutanga, para o Exercício Financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei estima a Receita em R\$ 4.443.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de R\$ 151.100,00 (Cento e cinquenta e um mil e cem reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I -	RECEITAS CORRENTES	4.095.000,00
	Receita Tributária	64.800,00
	Receita Patrimonial	14.100,00
	Receitas de serviços	445.000,00
	Transferências Correntes	3.522.700,00
	Outras Receitas Correntes	48.400,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	348.000,00
	Alienação de Bens	20.000,00
	Transferência de Capital	328.000,00
	TOTAL DA RECEITA	4.443.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por unidades orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos deste Projeto de Lei e distribuição a seguir:



Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240
C.G.C. 11.382.779/0001-01 — CEP 55930000
Camutanga — Pernambuco

Continuação da Lei nº 079/95

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

10.01 - Câmara Municipal	444.300,00
20.01 - Gabinete do Prefeito	166.000,00
20.02 - Secretaria de Administração	390.000,00
20.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento	368.600,00
20.04 - Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio	147.100,00
20.05 - Secretaria de Educação e Cultura	1.042.900,00
20.06 - Secretaria de Saúde	628.800,00
20.07 - Secretaria do Trabalho e Ação Social	342.000,00
20.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente	624.000,00
20.09 - Secretaria de Serviços Públicos	235.800,00
20.10 - Secretaria de Desportos e Turismo	53.500,00
TOTAL DA DESPESA	4.443.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	423.000,00
03 - Administração e Planejamento	648.500,00
04 - Agricultura	147.100,00
08 - Educação e Cultura	1.227.700,00
10 - Habitação e Urbanismo	442.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	10.000,00
13 - Saúde e Saneamento	707.800,00
15 - Assistência e Previdência	455.000,00
16 - Transporte	230.800,00
99 - Reserva de Contingência	151.100,00
TOTAL	4.443.000,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	3.627.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	664.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.100,00
TOTAL	4.443.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:



Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240
C.G.C. 11.362.779/0001-01 — CEP 55930000
Camutanga — Pernambuco

Continuação da Lei Nº 079/95

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40 % (Quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os Órgãos constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1996, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 04 de Dezembro de 1995.

- Antonio Bezerra da Silva -

- Prefeito -